

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4168 DE 29 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a aplicação do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - nas escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto n. 54.523 de 17 de abril de 2009, com nova redação dada pelo Decreto n. 5.864, de 26 de maio de 2010, objetivando a aplicação do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - nas escolas da rede municipal.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de junho de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de junho de 2010.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"